

**CHEFIA DE GABINETE**

**PROJETO DE LEI**

**Nº. \_\_\_\_\_ DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário”.**

A Câmara Municipal de Itapeva / MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia e Toledo, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**Art. 2º** - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por todos os entes consorciados, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, a fim de consignar as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Presidente,

Demais Senhores Edis.

Câmara Municipal de Itapeva /MG

Prezados,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, com o objetivo de constituir um Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

A formação deste consórcio tem como principal finalidade a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, fortalecendo a cooperação entre os entes consorciados e promovendo maior eficiência na prestação de serviços à população. A atuação consorciada permitirá aos municípios envolvidos otimizar recursos, compartilhar competências técnicas e administrativas e desenvolver políticas públicas integradas, com maior capacidade de planejamento, execução e captação de recursos estaduais, federais e internacionais.

Além disso, a formalização do consórcio atenderá às exigências legais previstas para a celebração de contratos de rateio e a execução de ações conjuntas, proporcionando segurança jurídica às atividades desenvolvidas em conjunto pelos municípios consorciados.

Por meio deste instrumento, Itapeva reafirma seu compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, a melhoria contínua dos serviços públicos e a busca de soluções inovadoras para os desafios comuns aos municípios que integram a mesma microrregião.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, certos de contarmos com o apoio desta Casa Legislativa para a consolidação dessa importante iniciativa intermunicipal.

Itapeva/MG., 27 de maio de 2025

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**

**Prefeito – Itapeva/MG**